PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Proj. 132/93
Proj. 150/93

L E I Nº 130/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde, IPTU e ISS, na forma da Lei nº 021/93, à empresa **GILBERTO FIGUEIREDO SILVA** e dá outras providências.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença, IPTU e ISS, na conformidade da Lei nº 021/93 de 07/04/93, a título de incentivo, à empresa **GILBERTO FIGUEIREDO SILVA**, portador do CGC/MF sob o nº 76.943.570/0001-87, com instalação no Contorno Sul, lote 7-D da Gleba Barra Nova, nos exercícios de 1.994 e 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PECORARI
Prefeito Municipal

EDI IOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada